



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4472/2018

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº 4.298/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4.298/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, à **DIOCESE DE GARANHUNS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.140.424/0001-05, “um terreno urbano, localizado na Rua Nelson Pereira Lima, Loteamento José Inácio Lula da Silva, Bairro Dom Hélder Câmara, neste Município, conforme seguinte descrição: Partindo do Ponto “P0” situado no vértice do terreno com cruzamento das Ruas Nelson Pereira Lima e Manoel Nativo Costa, rumo leste com azimuth de 76°00’00” a uma distância de 57,00m encontramos o ponto “P1”, situado no limite do terreno com cruzamento das Ruas Nelson Pereira Lima e Valdemar José dos Santos: partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00’00” a uma distância de 30,00m; encontramos o ponto **P2**, situado no limite do terreno com a Rua Valdemar José dos Santos e a área pública municipal TU-1 (Equipamentos Comunitários), partindo-se deste ponto com o ângulo interno de 90°00’00” a uma distância de 57,00m encontramos o ponto **P3**, situado no limite do terreno com a Rua Manoel Nativo da Costa; partindo-se deste ponto com o ângulo interno de 90°00’00” a uma distância de 30,00m encontramos o ponto inicial do presente levantamento, fechando a poligonal com o ângulo de 90°00’00” e perímetro de 174,00m, obtendo assim uma área de 1.710,00m² (um mil setecentos e dez metros quadrados), conforme planta em anexo”.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.298/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

“Art. 2º A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Lei.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de junho de 2018.


Izalas Regis Neto
Prefeito



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

LEI Nº 4472/2018

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº 4.298/2016 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4.298/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, à **DIOCESE DE GARANHUNS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.140.424/0001-05, “um terreno urbano, localizado na Rua Nelson Pereira Lima, Loteamento José Inácio Lula da Silva, Bairro Dom Hélder Câmara, neste Município, conforme seguinte descrição: Partindo do Ponto “P0” situado no vértice do terreno com cruzamento das Ruas Nelson Pereira Lima e Manoel Nativo Costa, rumo leste com azimuth de 76°00’00” a uma distância de 57,00m encontramos o ponto “P1”, situado no limite do terreno com cruzamento das Ruas Nelson Pereira Lima e Valdemar José dos Santos; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00’00” a uma distância de 30,00m; encontramos o ponto **P2**, situado no limite do terreno com a Rua Valdemar José dos Santos e a área pública municipal TU-1 (Equipamentos Comunitários), partindo-se deste ponto com o ângulo interno de 90°00’00” a uma distância de 57,00m encontramos o ponto **P3**, situado no limite do terreno com a Rua Manoel Nativo da Costa; partindo-se deste ponto com o ângulo interno de 90°00’00” a uma distância de 30,00m encontramos o ponto inicial do presente levantamento, fechando a poligonal com o ângulo de 90°00’00” e perímetro de 174,00m, obtendo assim uma área de 1.710,00m² (um mil setecentos e dez metros quadrados), conforme planta em anexo”.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.298/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

“**Art. 2º** A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Lei.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 30 DE MAIO DE 2018.

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Feira Nova, 27/06/2018.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:E6ABABE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE FLORES
DE RESCISÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018

DE RESCISÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018
RESCISÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018 Relativo ao processo de Licitação nº 001/2018 Pregão Presencial 001/2018 Objeto: **PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DE PROCEDIMENTOS, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS – RPPS E RGPS – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA/COMPREV.** Empresa; **G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA EPP – INSCRITA NO CNPJ Nº 07.023.539/0001-05.** Data de Rescisão do contrato 21/06/2018.

MARCELINO XENOFANES DINIZ SOUZA
Fundo Previdenciário do Município de Flores

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:F1ABC9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 014/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

PROCESSO Nº 014/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
Comissão: CPL - Nat.: Compras – Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISAS, CALÇAS, SAIAS, BONÉ E TENIS DESTINADOS AO FARDAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORES PE.** Valor Orçado em **R\$ 25.309,50.** Julgamento: 12/07/2018 às 9:00. Editais no site: www.flores.pe.gov.br/transparencia. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Praça Dr. Santana Filho, 40 Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

TÉRCIO RODRIGUES MARTINS
Pregoeiro.

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:54F8DD04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da AESGA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais Nº 10.520/02 e 8.666/93, Adjudica e homologa o Processo Licitatório nº 017/18, Pregão Eletrônico nº 010/18, Objeto/Natureza: Serviço. Objeto: contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remoção dos aparelhos de ar-condicionado da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Sendo vencedora do certame a empresa: Arilson da Silva Santana - ME – 20.182.641/0001-11, Lote 01 R\$ 2.693,99 e Lote 02 R\$ 6.386,00 com o valor global de R\$ 9.079,99, homologado em 25/06/2018.

EUSILEIDE SUIANNE R. L. DE MELO,
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6DC427E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, inscrito no CNPJ Nº 11.303.906/0001-00, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**, cujo objeto trata-se da concessão de uso de espaço público para a instalação e exploração de Lanchonete/Restaurante, dentro do Parque Ruber Van Der Linden. Após a abertura da sessão no dia 27/06/2018 às 09:30hrs (HORÁRIO DE BRASÍLIA), constatou-se que não acudiram interessados a segunda convocação do objeto licitado, tratando-se portanto de **SESSÃO DESERTA**.

Garanhuns, 27 de Junho de 2018.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F5758A2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4472/2018

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº 4.298/2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4.298/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, à **DIOCESE DE GARANHUNS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.140.424/0001-05, “um terreno urbano, localizado na Rua Nelson Pereira Lima, Loteamento José Inácio Lula da Silva, Bairro Dom Hélder Câmara, neste Município, conforme seguinte descrição: Partindo do Ponto “P0” situado no vértice do terreno com cruzamento das Ruas Nelson Pereira Lima e Manoel Nativo Costa, rumo leste com azimute de 76°00’00” a uma distância de 57,00m encontramos o ponto “P1”, situado no limite do terreno com cruzamento das Ruas Nelson Pereira Lima e Valdemar José dos Santos: partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00’00” a uma distância de 30,00m; encontramos o ponto **P2**, situado no limite do terreno com a Rua Valdemar José dos Santos e a área pública municipal TU-1 (Equipamentos Comunitários), partindo-se deste ponto com o ângulo interno de 90°00’00” a uma distância de 57,00m encontramos o ponto **P3**, situado no limite do terreno com a Rua Manoel Nativo da Costa; partindo-se deste ponto com o ângulo interno de 90°00’00” a uma distância de 30,00m encontramos o ponto inicial do presente levantamento, fechando a poligonal com o ângulo de 90°00’00” e perímetro de 174,00m, obtendo assim uma área de 1.710,00m² (um mil setecentos e dez metros quadrados), conforme planta em anexo.”

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.298/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Lei.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de junho de 2018.

IZAIAS REGIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:96DABEA1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 4473/2018**

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PERNAMBUCO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel urbano com área de 1.716,58m² (mil setecentos e dezesseis vírgula cinquenta e oito metros quadrados) neste município. Área esta que limita-se por uma linha que, com coordenadas geográficas 777021.88 m E; 90193995.82 m S, situado no Loteamento Viana & Moura São (Equipamento Público 09 – Quadra 51) localizado na Rua Projetada nº 12, Bairro Dom Hélder Câmara – Garanhuns-PE. Partindo-se do ponto “P0”, situado na Rua Projetada nº 30, com rumo de 123°00’00” sudeste a uma distância de 39,19m encontramos o ponto “P1”, situado no vértice do terreno no prolongamento da Rua Projetada nº 30, antes da curva para a estrada de São Pedro; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 141°00’00” a uma distância de 1,54m encontramos o ponto “P2”, situado no vértice do terreno no prolongamento da curva com a estrada municipal para São Pedro; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 141°00’00” a uma distância de 7,47m, encontramos o ponto “P3”, situado no prolongamento da estrada municipal para São Pedro; partindo-se desse ponto com o ângulo de 181°00’00” a uma distância de 25,32m encontramos o ponto “P4”, situado no prolongamento da estrada municipal para São João; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 186°00’00” a uma distância de 4,19m encontramos o ponto “P5”, situado no prolongamento da estrada municipal para São Pedro com a curva para a Rua Projetada nº 12; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 126°00’00” a uma distância de 1,17m, encontramos o ponto “P6”, situado no prolongamento da curva com a Rua Projetada nº 12; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 126°00’00” a uma distância de 47,84m encontramos o ponto “P7”, situado no prolongamento da Rua Projetada nº 12, antes da curva para a Rua Projetada nº 31; partindo-se desse ponto com ângulo interno de 135°00’00” a uma distância de 1,41m encontramos o ponto “P8”, situado no prolongamento da curva com a Rua Projetada nº 31; partindo-se desse ponto com ângulo interno de 135°00’00” a uma distância de 36,00m encontramos o ponto “P9”, situado no prolongamento da Rua Projetada nº 31, antes da curva para a Rua Projetada nº 30; partindo-se desse ponto com ângulo interno de 135°00’00” a uma distância de 1,41m no prolongamento da curva encontramos o ponto “P0”. Início de partida do presente levantamento com um perímetro de 165,54m, fechando a poligonal com o ângulo interno de 135°00’00” e obtendo assim uma área de 1.716,58m² (mil setecentos e dezesseis vírgula cinquenta e oito metros quadrados), conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.632.404/0001-51, para fins de implantação de uma capela e um centro pastoral, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Parágrafo único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no caput do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para

implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Reverterá ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

- I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
- II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Parágrafo Único do Art. 2º;
- III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de junho de 2018.

IZAIAS REGIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:140E2F8D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 4478/2018**

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MASTER - ADM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel, terreno urbano com área de 5.293,35m² (Cinco mil duzentos e noventa e três vírgula trinta e cinco metros quadrados) neste município. Área esta que limita-se por uma linha que, com coordenadas geográficas S08°52’11.89”s – 036°29’39.52”o, situado no Loteamento Rosa de Maio, Bairro Dom Hélder Câmara. Partindo-se do ponto “P00”, situado no eixo da Rua E no Bairro Dom Hélder Câmara, com o rumo de Sul e azimuth 192°00’00” a uma distância de 10,00m encontramos o ponto “P0”, situado na borda que limita o terreno AP de propriedade da Prefeitura Municipal de Garanhuns; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00’00” a uma distância de 71,00m; no prolongamento da Rua U, encontramos o ponto “P1”, situado no vértice do terreno com a propriedade de herdeiros do Sr. Jorge Ferreira; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 40°00’00” a uma distância de 76,00m encontramos o ponto “P2”, situado no vértice do terreno com a propriedade dos herdeiros do Sr. Jorge Ferreira; partindo-se desse ponto com o ângulo de 168°00’00” a uma distância de 19,13m encontramos o ponto “P3”, situado no vértice do terreno com a propriedade dos herdeiros do Sr. Jorge Ferreira; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 130°00’00” a uma distância de 23,71m encontramos o ponto “P4”, situado no vértice do terreno com a propriedade dos herdeiros do Sr. Jorge Ferreira; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 168°00’00” a uma distância de 88,00m encontramos o ponto “P5”, situado no vértice do terreno com a propriedade dos herdeiros do Sr. Jorge Ferreira com a Rua U, partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 34°00’00” a uma distância de 95,00m encontramos o ponto “P0”, início de partida do presente levantamento com um perímetro de 376,84m, fechando a poligonal com o ângulo interno de 0°00’00” e obtendo assim uma área de 5.293,35m² (Cinco mil duzentos e noventa e três vírgula trinta e cinco metros quadrados), conforme planta aprovada do Loteamento Rosa de Maio pela Prefeitura Municipal de Garanhuns.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º